

REQUERIMENTO Nº , DE 2003
(Do Sr. Mussa Demes)

Requer que o Projeto de Lei nº. 191, de 2003, seja apreciado pela Comissão de Finanças e Tributação, além das Comissões constantes do despacho inicial.

Senhor Presidente,

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 191/03, do ilustre Dep. Maurício Rabelo (PL-TO), obrigando aos fornecedores de produtos ou serviços, inclusive as instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito, emitirem recibo de quitação ao término do contrato ou recibo das prestações já pagas no encerramento do ano civil.

Ocorre que o nosso Regimento Interno, em seu art. 32, inciso VIII, alínea a, RI, declara ser de competência da Comissão de Finanças e Tributação apreciar matérias que tratam do "sistema financeiro nacional e entidades a ele vinculadas; mercado financeiro e de capitais; autorização para funcionamento das instituições financeiras; operações financeiras; crédito; bolsas de valores e de mercadorias; sistema de poupança; captação e garantia da poupança popular".

Diante do exposto, requeiro, nos termos do art. 32, VIII, a, do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº. 673/99 seja despachado à Comissão de Finanças e Tributação para análise de mérito.

Sala das Sessões, de setembro de 2.003.

DEPUTADO MUSSA DEMES